



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

# DISPENSA DE LICITAÇÃO

## Nº 085/2021/SECOB

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2021

#### DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA E CAPACITADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE TRANSFORMADORES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, DE ACORDO COM REQUISITOS TÉCNICOS E, NORMAS ESPECÍFICAS VIGENTES.

#### CADASTRO PUBLICSOFT

CÓDIGO LICITAÇÃO:

CONTRATO Nº

CÓDIGO CONTRATO:





## Proc. Licitatório 225/2021



De: **André Tavares Cavalcanti** Setor: **SECOB - PL - Processos Licitatórios**

Para: **CPL - PL - Processos Licitatórios**

Assunto: **Solicitação Dispensa SECOB 001/2021**

Campina Grande/PB, 20 de Agosto de 2021

Senhor Secretário de Administração.

Prezado Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Ao cumprimentá-los, em atenção à solicitação da Ilustre Senhora Secretária de Obras do Município, vimos através do presente encaminhar a documentação em anexo, ao tempo em que solicitamos que seja realizado o processo de dispensa para Contratação de empresa Habilitada e Capacitada para execução de serviços de recuperação de transformadores de distribuição de energia elétrica, de acordo com os requisitos técnicos e, normas específicas vigentes, conforme descrito no Termo de Referência em questão.

Sendo o que há para o momento, na certeza de vossa habitual atenção, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

**André Tavares Cavalcanti**

*Assessor Jurídico - SECOB*

Prefeitura de Campina Grande - Av. Rio Branco, 304, Prata, CEP 58.400-058

Impresso em 30/08/2021 08:54:56 por Jordan Brunno de Souza Lima - Assessor Técnico

"A verdadeira motivação vem de realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento." - *Frederick Herzberg*



## Proc. Licitatório 2- 225/2021

---

**De:** Diogo B. - SAD

**Para:** CPL - PL

**Data:** 30/08/2021 às 13:14:38

**Setores envolvidos:**

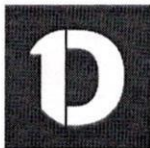
SAD, CPL - PL, SECOB - PL

### Solicitação Dispensa SECOB 001/2021

Autorizo abertura de procedimento.

**Diogo Flávio Lyra Batista**  
*Secretário de Administração*





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C319-E3BD-AF94-1F9B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA (CPF 042.XXX.XXX-07) em 30/08/2021 13:14:43 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/C319-E3BD-AF94-1F9B>





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS

OFICIO Nº 40/SECOB/PMCG

Campina Grande, 19 de Agosto de 2021.

A Sua Excelência o Senhor,  
Secretário de Administração  
**Diogo Flavio Lyra Batista**

Assunto: **Solicitação para abertura de Processo Licitatório referente ao Transformador Trifásico**

Excelentíssimo Senhor Secretário,

1. AO CUMPRIMENTÁ-LO CORDIALMENTE, VIMOS ATRAVÉS DO PRESENTE EXPEDIENTE, SOLICITAR A **AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO DE DISPENSA CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA E CAPACITADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE TRANSFORMADORES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, DE ACORDO COM OS REQUISITOS TÉCNICOS E, NORMAS ESPECÍFICAS VIGENTES NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE/PB.**
2. Na oportunidade, informo que em anexo seguem toda a documentação exigida, caso haja a anuência por parte da Secretaria.
3. Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar os votos de apreço.

Atenciosamente,

**FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE**  
Secretaria de Obras





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A6B2-F247-19A5-E304

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FERNANDA RIBEIRO BARBOSA SILVA ALBUQUERQUE (CPF 386.XXX.XXX-53) em 20/08/2021  
13:32:25 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/A6B2-F247-19A5-E304>



000000



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA E CAPACITADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE TRANSFORMADORES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, DE ACORDO COM REQUISITOS TÉCNICOS E, NORMAS ESPECÍFICAS VIGENTES.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. O procedimento da contratação a cima descrito, justifica-se devido a ocorrência de danos causados a um Transformador trifásico de 15KVA, de atendimento a circuito de iluminação pública no Município de Campina Grande/PB, localizado no acesso ao Conjunto Residencial Major Veneziano no Bairro da Catingueira, tendo como causa sobre carga e curto-circuito provocado por ligações irregulares.

A aquisição é de suma importância uma vez a degradação da rede elétrica poderiam ocasionar diversos danos aos equipamentos, a estrutura predial ou até mesmo interromper as atividades laborais neste recinto.

2.2 Destaque-se que, embora se trate de aquisição de serviços pessoa jurídica, o quantitativo necessário, assim como o valor verificado em cotação de preços, torna inviável o pregão eletrônico, razão pela qual, entende-se ser cabível a dispensa, nos moldes do art. 24, II, da Lei 8.666/93.

### 3. PLANILHA

	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 15 KVA-AT 13.8/11.4 KV	01	R\$ 2800,00	R\$ 2800,00
2	TRATAMENTO DO ÓLEO ISOLANTE	01	R\$ 1100,00	R\$ 1100,00
3	PINTURA (ISOLAMENTO PRIME)	01	R\$ 290,00	R\$ 290,00
4	TRANSPORTE MECANIZADO (2X/RETIRADA/RETORNO)	01	R\$ 970,00	R\$ 970,00
			VALOR TOTAL	R\$ 5.160,00







ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS

#### 4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O transformador após recuperado deverá manter suas condições originais de operação, tais como:

- a) Operar em Sistema de Distribuição;
- b) Instalação aérea;
- c) Resfriamento natural;
- d) Frequência 60Hz;
- e) Tensões de operação 13,8KV/380-220Volts.

#### 5. PROPOSTA COMERCIAL

Tratando-se de serviços de recuperação a Empresa contratada deverá apresentar planilha de custos de todos os itens a serem realizados na recuperação do equipamento e a ele associados, inclusive custos de retirada e de ré instalação do mesmo no local de operação.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 6.1. CABERÁ À CONTRATANTE:

- a) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados;
- c) Encaminhar à CONTRATADA a autorização do fornecimento, por meio do gestor do contrato;
- d) Prestar a CONTRATADA em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias aos serviços prestados;
- e) Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA desde que devidamente identificados na sede da CONTRATANTE;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência para a sua imediata substituição;
- g) Notificar à CONTRATADA, formalmente, caso os produtos estejam em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência para a sua imediata substituição, sem prejuízo das penalidades contidas neste termo de referência;
- h) Atestar as faturas correspondentes aos serviços prestados por intermédio do gestor do contrato;
- i) Efetuar o pagamento devido pelo serviço no prazo estabelecido neste Termo de Referência desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

##### 6.2. CABERÁ À CONTRATADA:

- a) Tomar as providências necessárias à fiel execução do contrato;
- b) Manter, durante o período da vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



700000  
000000





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS

- c) Fornecer o material de acordo com as especificações prazos e garantias contidas neste Termo de Referência;
- d) A empresa contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar o objeto licitado;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos, condições exigidas e observar as datas, horários estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- g) Prestar serviços em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, com a qualidade e padrões exigidos, obedecendo à quantidade estipulada pelo CONTRATANTE;
- h) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;
- i) Responsabilizarem-se pelo pagamento dos tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente;
- j) Permitir a fiscalização dos serviços prestados pelo gestor do contrato indicado pelo CONTRATANTE atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer os serviços, que não estejam de acordo com as normas, especificações técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;
- k) Encaminhar ao CONTRATANTE a nota fiscal/fatura correspondente a aquisição dos bens, juntamente com a Autorização.

## 7. DA SOLICITAÇÃO E DA ENTREGA

7.1 A solicitação será realizada conforme demanda da CONTRATANTE, mediante a solicitação, o prazo de resposta deverá ser imediato, em consonância com o contrato formalizado com o CONTRATANTE.

7.2 Caso haja recusa do material, em todo ou em parte, a contratada deverá proceder com nova manutenção, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e com resposta imediata sob a detecção do problema;

7.3 No ato da entrega será atestada a conformidade dos materiais/serviço por servidor especificamente designado, devendo ser realizada, quando necessário, o recebimento provisório e, atendidas a



3  
8110





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS

adequações o recebimento definitivo, sendo atestada a nota fiscal e encaminhado o processo de pagamento.

7.4 A entrega resultará sem custo adicional para a CONTRATANTE, ficando a contratada responsável pelo transporte e pelos profissionais responsáveis.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1 A Prefeitura Municipal de Campina Grande, na condição de Contratante pagará à Empresa Contratada após a conclusão dos serviços e mediante a apresentação da documentação exigida para compor o processo de empenhamento.

8.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal/fatura pelo gestor do contrato correspondente aos serviços prestados;

8.3 Para fins de pagamento das despesas, serão observadas as condições de regularidade fiscal da CONTRATADA;

8.4 O CNPJ constante na nota fiscal/fatura, respectivamente, deverá ser o mesmo indicado na proposta, na nota de empenho e vinculada à conta corrente.

## 9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

O perfeito funcionamento do transformador deve ser confirmado pela Empresa executora dos serviços através de Certificado de Garantia no qual conste:

- a) Número de série do transformador,
- b) Potência,
- c) Número de fases,
- d) Tipo ou modelo,
- e) Prazo de garantia de 12 meses após reinstalado,
- f) Data de recuperação,
- g) Data de emissão,
- h) Número de patrimônio.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções tratadas neste Edital são aquelas descritas na Portaria conjunta SAD/CGM 02/2021, restando todo o procedimento ritualístico de acordo com o que nela se depreende como também com fulcro nos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/1993 art. 7º da Lei nº. 10.520/2002 e art. 49, Decreto nº. 10.024/2019, bem como na forma prevista nos instrumentos convocatórios e nos contratos administrativos.

§ 1º As infrações contidas na Portaria conjunta SAD/CGM 02/2021 estão distribuídas em graus (de 1 a 5) conforme a gravidade do ato, e estão sujeitas a:

- I – Advertência;
- II – Multa;





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS

a) de 3% (três por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 1, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento;

b) de 4% (quatro por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 2, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento;

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 3, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

d) de 7% (sete por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 4, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

e) de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 5, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

III – Aplica-se a suspensão de licitar, não superior a 2 (dois) anos, e impedimento de contratar, prazo de até 5 (cinco) anos, com a Administração Pública quando caracterizadas as situações de:

- a) inexecução total;
- b) inexecução parcial em maior grau de reprovabilidade;
- c) aquele que não celebrar o contrato, após convocado;
- d) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 2º A multa que trata o inciso II do § 1º terá o limite máximo de 30 dias para pagamento. No caso de inadimplemento, os autos serão remetidos para a Secretária de Finanças para inserção na Dívida Ativa do Município e o caso encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que adote as medidas jurídicas cabíveis, conforme artigo 7º, §13 da Lei Complementar municipal 15/2002;

§ 3º Além das implicações contidas no inciso III do § 1º, aquele (a) que ensejar nos atos danos descritos nas alíneas será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei 10.520/2002;

§ 4º Na hipótese da alínea “a” do inciso I do § 1º, após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo de rescisão unilateral da avença;

§ 5º Na hipótese da alínea “e” do inciso I do § 1º, o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato;





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS

§ 6º Na aplicação das sanções administrativas, serão consideradas a gravidade da conduta praticada, a culpabilidade do infrator, a intensidade do dano provocado e o caráter educativo da pena, segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade;

§ 7º As sanções de advertência, suspensão, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

§ 8º A Unidade Contratante poderá aplicar a penalidade de advertência por escrito quando do descumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

§ 9º As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

§ 10 Nos casos de recusa à assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, a multa aplicada será calculada com base na UFR/CG, aplicando ao caso concreto de 10 a 100 unidades de referências.

§ 11 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2;

§ 12 Aplica-se o inciso IV do § 1º quando caracterizadas as situações de inexecução total ou parcial com elevado grau de lesividade e culpabilidade, em que tenha agido a contratada com dolo ou má-fé na execução contratual e intencionalmente tenha causado graves prejuízos à Administração ou aos administrados, sendo eles:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**ANEXO**

**TABELA**

CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	LIMITE APLICÁVEL
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	2 meses
Não manter a proposta	12 meses
Falhar na execução do contrato	12 meses
Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	24 meses





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS

Apresentar documentação falsa	24 meses
Comportar-se de modo inidôneo	24 meses
Fraudar na execução do contrato	40 meses
Cometer fraude fiscal	60 meses

## 11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, a ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.3 A contratante designará, para efeito de fiscalização do contrato, no momento prévio ou, no máximo, contemporâneo ao início da vigência contratual:

- a. Gestor do contrato:
- b. Fiscal do contrato:
- c. Fiscal Substituto do contrato:

11.5 Para a designação das pessoas acima, a contratante deverá observar os seguintes critérios, a luz do que se preconiza no TCU, no Acórdão n. 1.094/2013:

- a) Publicação de portaria específica ou instrumento equivalente para a nomeação/designação do fiscal, constando, inclusive, suas atribuições;
- b) Que o fiscal designado possua conhecimento técnico compatível com o objeto contratado;
- c) Separação das funções de fiscal e gestor do contrato;
- d) Acompanhamento sistemático dos trabalhos de fiscalização;
- e) Orientação dos fiscais para documentar todos os eventos do processo de fiscalização.

11.6 As pessoas indicadas neste item realizarão o controle e a fiscalização do contrato objeto desta dispensa e se responsabilizarão pelos atos e omissões, concernentes à atividade, que resultarem em desproveito da CONTRATANTE.

## 12- NORMAS TÉCNICAS CONSULTADAS

12.1 NDU 014 Energisa;

12.2 NDU 008 Energisa;





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS

12.3 NBR 5440 ABNT.

**13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 A CONTRATADA deverá atender às exigências contidas neste Termo de Referência e nos demais procedimentos inerentes a essa prestação de serviço;

13.2 Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma das partes, tendo por base o que dispõe as legislações vigentes aplicáveis à espécie.

Campina Grande, 19 de Agosto de 2021.

**GENILDO DA SILVA OLIVEIRA**  
**GERÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA- SECOB-PMCG**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3BE2-86B7-7095-58EE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GENILDO DA SILVA OLIVEIRA (CPF 059.XXX.XXX-72) em 20/08/2021 12:51:55 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/3BE2-86B7-7095-58EE>







Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Campina Grande  
Secretaria Municipal de Obras

**DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA E DECLARAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de empresa habilitada e capacitada para execução de serviços de recuperação de transformadores de distribuição de energia elétrica, de acordo com requisitos técnicos e normas específicas vigentes.

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 15 451 1025 2045 – Ações de eficiência energética.  
Elemento da Despesa: 3390.39  
Fonte de Recursos: 1620

**VALOR ESTIMADO DA DESPESA GERADA:** R\$ 5.160,00

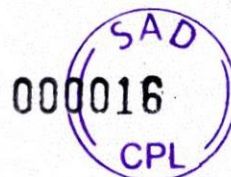
**DOTAÇÃO ATUALIZADA** R\$ 1.732.005,57

**RESERVA ORÇAMENTÁRIA Nº 5052**

Declaro para os devidos fins, que a geração de despesa, referente objeto acima descrito, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), como também, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Campina Grande – PB, 17 de Agosto de 2021.

**Fernanda Ribeiro Barbosa S. Albuquerque**  
Secretária de Obras





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2CA5-FBA4-3107-6200

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FERNANDA RIBEIRO BARBOSA SILVA ALBUQUERQUE (CPF 386.XXX.XXX-53) em 17/08/2021  
13:45:18 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/2CA5-FBA4-3107-6200>



# HERTZ - TRANSFORMADORES

À, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

ATT. FERNANDA RIBEIRO BARBOSA

## ORÇAMENTO PARA RECUPERAÇÃO TRANSFORMADOR 15KVA TRIFÁSICO

Prezado (s),

Estamos submetendo para apreciação de V.S.<sup>a</sup> a presente proposta para recuperação do transformador de 15kva trifásico, conforme valor abaixo:

ITEM	Descrição	Preço total
01	Recuperação total AT e BT	R\$ 3.900,00
02	Tratamento de Óleo isolante	R\$ 1.200,00
03	Pintura Interna e Externa	R\$ 250,00
04	Transporte e Eletricista	R\$ 1.100,00

Totalizando a proposta no valor de: R\$ 6.450,00 (Seis mil quatrocentos e cinquenta reais).

Prazo de Execução: Imediata  
Condição de Pagamento: a vista.  
Validade da Proposta: 15 dias

  
Erico Renato A.M. Filho  
Técnico Eletrotécnico  
CREA: 1617737968



João Pessoa, 06 de agosto de 2021.

Campina Grande, 29 de julho de 2021.

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECOB**

Eng<sup>a</sup> Fernanda Ribeiro Barbosa

Senhora Secretária

Em atendimento ao vosso convite estamos encaminhando a nossa proposta para o serviço de recuperação de um transformador trifásico de 15 kVA-13800/380/220 volts que sem encontra instalado no sistema de iluminação publica da PMCG e que tem comprovadamente uma avaria no conjunto de transformação.

O serviço compreenderá a retirada, o conserto e a reinstalação do transformador de 15 kVA pertencente a PMCG.

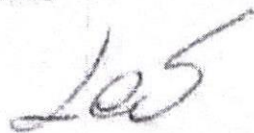
O valor global do serviço importará em R\$ 6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais) distribuídos da seguinte forma:

- |  |              |
|--|--------------|
| 1 – Recuperação dos enrolamentos de alta e baixa tensão..... | R\$ 3.900,00 |
| 2 – Tratamento do óleo isolante.....                         | R\$ 1.200,00 |
| 3 – Pintura interna e externa.....                           | R\$ 250,00   |
| 4 – Retirada e reinstalação do transformador.....            | R\$ 1.100,00 |

A condição de pagamento será contra entrega do transformador recuperado e reinstalado após emissão da nota fiscal de serviço cujo pagamento será feito em 5 (cinco) dias.

O prazo de entrega será de 30 dias.

Atenciosamente



**Leonardo de Medeiros Ramos**  
160356678-3 CREA-PB  
Diretor Técnico



(83) 9918-2066



lmi@leodocor@gmail.com



Rua José Ernani de Moraes, 310, Distrito Industrial  
Campina Grande, PB CEP: 53.411-570

# POWER ELETRIC SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 00.687.853/0001-43  
INSC.MUNICIPAL CMC Nº 033.758-5  
FONE: 83 3341.1985

Rua Mestre Humberto, 10 Box 10  
Distr. Dos Mecânicos – C. Grande-PB


Campina Grande, 19 de Agosto de 2021.

A: SEC. DE OBRAS - PMCG  
ASSUNTO: Manutenção Trafo 15 kVA  
Att.: Fernanda Ribeiro Barbosa

Em atendimento a solicitação de V.S.<sup>a</sup> estamos encaminhando orçamento manutenção transformador 15 kVA, conforme segue abaixo discriminado:

## Manutenção / Recuperação

1- Transformador Trifasico 15 KVA – At 13.8 / 11.4 Kv – Bt. 220/380 Volts.....	R\$ 2.800,00
2- Tratamento Óleo Isolante / Substituição Vedação (At/Bt).....	R\$ 1.100,00
3 – Pintura (Isolamento Prime).....	R\$ 290,00
4 – Transporte Mecanizado (2x/Retirada/Retorno) / Relatorio De Ensaio....	R\$ 970,00
<b>Valor Total.....</b>	<b>R\$ 5.160,00</b>

  
POWER ELETRIC SERVIÇOS LTDA.  
POWER ELETRIC SERVIÇOS LTDA





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS

**DEMONSTRAÇÃO DA METODOLOGIA UTILIZADA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA**

**1. Parâmetros utilizados:**

- I - Pannel de Preços  
 II - Contratações similares de outros entes públicos  
 III - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo  
 IV - Pesquisa com os fornecedores.

**2. Formas de utilização dos parâmetros:**

- Individualizada. Itens: (INSERIR OS ITENS)  
 Combinada. Itens: (INSERIR OS ITENS)

**3. Critérios empregados para cálculo do valor de referência:**

- Média. Itens: (INSERIR OS ITENS)  
 Mediana. Itens: (INSERIR OS ITENS)  
 Menor Preço. Itens: (INSERIR OS ITENS)  
 Outros Critérios (Especificar Critério: (DISPENSA). Itens: (INSERIR OS ITENS).

**4. Justificativa para utilização de critério diferente dos indicados no § 1º do art. 6º da IN n.º 73/2020.**

**ART. 6º- SERÃO UTILIZADOS, COMO MÉTODOS PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO, A MÉDIA, A MEDIANA OU O MENOR DOS VALORES OBTIDOS NA PESQUISA DE PREÇOS, DESDE QUE O CÁLCULO INCIDA SOBRE UM CONJUNTO DE TRÊS OU MAIS PREÇOS, ORIUNDOS DE UM OU MAIS DOS PARÂMETROS DE QUE TRATA O ART. 5º, DESCONSIDERADOS OS VALORES INEXEQUÍVEIS, INCONSISTENTES E OS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS.**

**§ 1º PODERÃO SER UTILIZADOS OUTROS CRITÉRIOS OU MÉTODOS, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADOS NOS AUTOS PELO GESTOR RESPONSÁVEL E APROVADOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE.**

Os Critérios Adotados Pela Instrução Normativa Nº 73/2020, são extraídos de três propostas de Preços adequadas para a realização de licitação.

**5. Justificativa para não priorização dos parâmetros I e II:**

- Não foi localizado preços válidos no Pannel de Preços. Itens: (INSERIR OS ITENS)  
 Preços identificados no Pannel de Preços não são compatíveis com o valor de mercado. Itens: (INSERIR OS ITENS)  
 Condições de fornecimento dos preços identificados no Pannel de Preços não se assemelha as exigências consignadas no Termo de Referência da SEDUC. Itens: (INSERIR OS ITENS)  
 Entes públicos consultados não responderam aos pedidos de consulta de preços encaminhados. Itens: (INSERIR OS ITENS)  
 Os contratos encaminhados pelos Entes públicos consultados contém condições de execução contratual divergente das exigências consignadas no Termo de Referência da SECOB. Itens:  
 Outros Critérios (Especificar Critério: DISPENSA DE MENOR VALOR). Itens: (INSERIR OS ITENS).



**6. Análise crítica dos preços coletados (Inclusive aqueles não considerados na composição do valor de referência):**

Só foram coletados três propostas, o que é suficiente será feito um processo de dispensa de licitação, devendo prevalecer para a Empresa ganhadora à condição de menor preço.

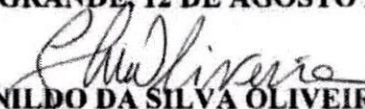
**7. Descrição de critérios fundamentados para enquadramento de preços como inexequíveis ou excessivamente elevados:**

Como já informado, já utilizado o processo de coleta de preços. (propostas).

**8. Justificativa para composição do valor de referência com menos de três preços ou fornecedores.**

Foram coletadas três propostas.

CAMPINA GRANDE, 12 DE AGOSTO DE 2021.

  
GENILDO DA SILVA OLIVEIRA  
MAT 21058



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>00.687.853/0001-43</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>03/06/1995</b>
NOME EMPRESARIAL <b>POWER ELETRIC SERVICOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R MESTRE HUMBERTO</b>	NÚMERO <b>10</b>	COMPLEMENTO <b>BOX 10</b>
CEP <b>58.106-067</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>DIST DOS MECANICOS</b>	MUNICÍPIO <b>CAMPINA GRANDE</b>
		UF <b>PB</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/01/2004</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/05/2021 às 11:04:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1







**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: POWER ELETRIC SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 00.687.853/0001-43**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:39:29 do dia 18/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/11/2021.

Código de controle da certidão: **B5F8.DD6E.DEF7.5425**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

# CERTIDÃO

CÓDIGO: 941C.1D0E.5EAF.5B36

Emitida no dia 19/08/2021 às 10:52:35

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 00.687.853/0001-43

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

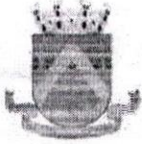
A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 9.119/2021**

**Código**            **Data Abertura**  
**337585**

**Razão Social / Nome**  
**POWER ELETRIC SERVICOS LTDA**

**CPF/CNPJ:**  
**00.687.853/0001-43**

**Nome Fantasia**

**Inscrição Municipal**  
**0337585**

**Endereço**  
**RUA MESTRE HUMBERTO nº 10 BAIRRO: JARDIM PAULISTANO CIDADE CAMPINA GRANDE - PB CEP: 58106067**

**Atividade**  
**REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO**

Certificamos para os devidos fins, que até a presente data, não consta em nossos arquivos, débitos tributários para com a Fazenda Municipal, nos termos do art. 151, VI da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), de responsabilidade do contribuinte POWER ELETRIC SERVICOS LTDA de CNPJ 00.687.853/0001-43, inscrito no Cadastro Municipal de Contribuinte CMC com o nº 0337585, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida nos termos do art. 23, da Lei Complementar nº 050, de 29 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 205 e 206, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

Certidão emitida em 08:54:16 do dia 20 de Agosto de 2021, é válida por 90 (Noventa) dias. A autenticidade desta certidão deverá ser conferida via Internet, no site <http://campinagrande.giap.com.br/cidadao>, pelo agente recebedor.

**Código de Controle da Certidão/Número CMN8AA37FF81176F765F2B30864E73E43FC**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00.687.853/0001-43

**Razão Social:** POWER ELETRIC SERVICOS LTDA ME

**Endereço:** RUA MESTRE HUMBERTO 10 BOX 10 / DIST DOS MECANICOS / CAMPINA GRANDE / PB / 58100-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/08/2021 a 10/09/2021

**Certificação Número:** 2021081200585466497770

Informação obtida em 19/08/2021 10:37:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PGDER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: POWER ELETRIC SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 00.687.853/0001-43  
Certidão nº: 15818621/2021  
Expedição: 17/05/2021, às 11:22:14  
Validade: 12/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POWER ELETRIC SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.687.853/0001-43**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MARLUCE MENEZES DANTAS, brasileira, casada, em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascida na cidade de Campina Grande PB, em 27. 10. 1955, residente e domiciliado nesta cidade a Rua São Paulo Nº 102 Bairro Liberdade portador da cédula de identidade nº 401.558 SSP.Pb e do C.P.F nº 237.745.094-68.

SEBASTIÃO RODRIGUES DA COSTA, brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascido na cidade de Campina Grande PB, em 06. 03. 1968, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Travessa 08 de Dezembro Nº 48 Bairro Catolé portador da cédula de identidade nº 1.334.253 SSP.Pb e do C.P.F nº 690.915.284-00. ÚNICOS sócios da sociedade que gira sob a denominação social de "POWER ELETRIC SERVIÇOS LTDA - ME", com sede nesta cidade a rua Mestre Humberto Nº 10 box 10 Distrito dos Mecânicos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 00.687.853/0001-43, e na melhor forma de direito resolvem pela 1ª (primeira) vez alterar o seu contrato social, arquivado na M.M. Junta Comercial do estado da Paraíba - Delegacia de Campina Grande PB. Sob Nº2520027493 8 por despacho de 03 de Julho de 1995.

CLAUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial "POWER ELETRIC SERVIÇOS LTDA - ME". A sede que funciona nesta cidade a Rua Mestre Humberto Nº 10 box 10 Distrito dos Mecânicos, na cidade de Campina Grande - Pb, CEP 58.100.000.

6º

Rua Albuquerque Buarque, 16 - Loja 6 - Galeria  
1 de Lucas - Campina Grande - PB  
CEP: 58.100-057 - Fone: (83) 3341-2693

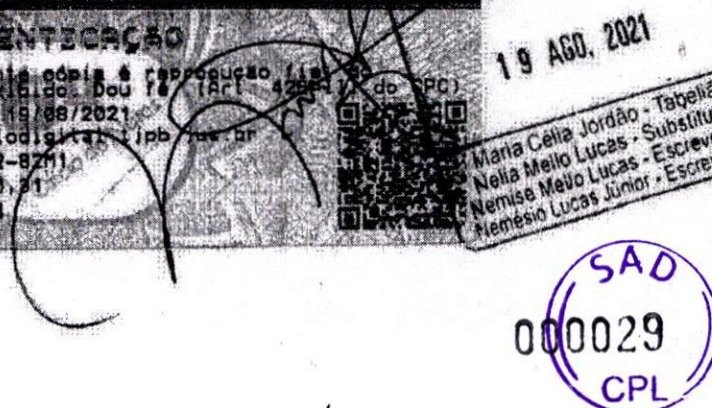
**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que se foi exibido. Dou fé. (Art. 4º do CPC)  
Campina Grande - PB 19/08/2021  
Confira em <https://seiodigital.jpb.jus.br>  
Selo Digital: ALM12862-82711  
Emol: R\$2,62 Farpen: R\$0,31  
Fep: R\$ 0,52 MP: R\$0,14

**ARQUIVADO**

19 AGO, 2021

Maria Celia Jordão - Tabeliã  
Nelia Meilo Lucas - Substituta  
Nemese Meilo Lucas - Escrevente  
Nemesio Lucas Junior - Escrevente



SAD  
000029  
CPL

DEC 16 2003

FUNDA GERAL DO ESTADO DA PARANÁ - UEN  
Cadastramento que por despacho do Ex.  
atuação de João Zito, arquivado e registrado  
41, sob o nº 2.421, datado de 19/08/2021.

6º CARTÓRIO

19 AGO 2021

Maria Célia Jordão - Tabelão  
Nelia Mello Lucas - Substituta  
Nemise Mello Lucas - Escrevente  
Nemesio Lucas Júnior - Escrevente

JUCEP Nº 256.00074427  
REG. 508

SAD  
000030  
CPL

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA POWER  
ELETRIC SERVIÇOS LTDA - ME.

FLS.02

CLAUSULA SEGUNDA O capital social é de 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) dividido em 3.000 (Três Mil Quotas) no valor de R\$ 1,00 (Um Real) subscrito e integralizado em moeda corrente neste país, pelos sócios.

MARLUCE MENEZES DANTAS  
Com 2.850 quotas R\$ 2.850,00  
SEBASTIÃO RODRIGUES DA COSTA  
Com 150 quotas R\$ 150,00  
TOTALIZANDO R\$ 3.000,00  
(ART.997, III, CC/ 2002)

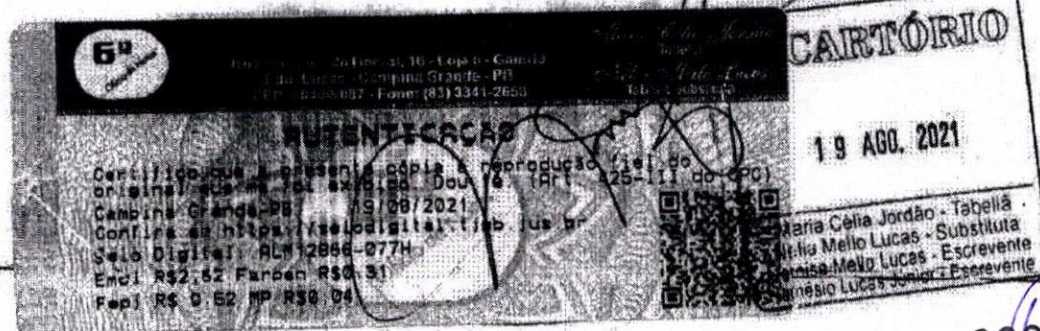
CLAUSULA TERCEIRA O objeto é reparação e manutenção de motores, chaves, transformadores elétricos e subestação.

CLAUSULA QUARTA A sociedade iniciou suas atividades em 03 de Julho de 1995 e seu prazo de duração é indeterminado (art.997, II CC/ 2002).

CLAUSULA QUINTA As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de referência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realidade a cessão delas, a alteração contratual pertinente (art. 1.056, art.1057, CC/2002.)

CLAUSULA SEXTA A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052, CC/2002).

CLAUSULA SETIMA A administração da sociedade cabe a MARLUCE MENEZES DANTAS com os poderes e atribuições de administrar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assinar obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.



000031

CPL



JUCEP Nº 256.00074427  
REG. Nº 508

DEC 16 2003

JUREIA COMERCIAL DAS ANIMAS DA BARRAGEM-JUCER  
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS - JUCER  
situação de direito de propriedade do ERE  
de sob - número de área - matrícula - matrícula  
*[Handwritten signature]*

6º CARTÓRIO  
19 ABO. 2003  
*[Handwritten signature]*  
Marta Celso Jordão - Tabelião  
Nelia Melo Lucas - Substituta  
Nemise Melo Lucas - Escrevente  
Nemesio Lucas Junior - Escrevente

000032  
SAD  
CPL

CLAUSULA OITAVA

Até término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, só lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, 2002).



CLAUSULA NONA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA

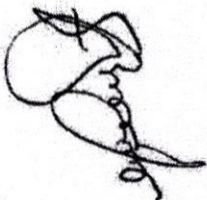
Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal de pró-labore observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio (s) remanescente (s) o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantada.

PARAGRAFO ÚNICO

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio (arts. 1.028 e 1.021 CC/2002).



6º

Rua Maranhão de Rival, 10 - Lupa 6 - Galeria  
Eduf. Leopoldo - Fátima - Grande - PB  
CEP: 58400-067 Fone: (33) 3344-2658


**AUTENTICAÇÃO**

Cópia que a presente copia é reprodução  
original que me foi exibida. Doc. 18/08/2021  
Caminho Grande - PB 18/08/2021  
Contato em <https://selodigital.com.br>  
Cadastrado em: ALM12867-ZR07  
Emitido em: 02/02/2021 Valor: R\$0,30  
Fórmula: R\$ 0,52 MP R\$0,04

**ARTÓRIO**

19 ABO. 2021

Maria Célia Jordão - Tabelião  
Nelia Mello Lucas - Substituta  
Nemeseo Lucas Júnior - Escrevente



000033

SAD  
CPL

DEC 16 2003

PARA CANCELAR, EM SEUS BENEFÍCIOS, É NECESSÁRIO  
CONFERIR A AUTENTICAÇÃO QUE SE ENCONTRA NO  
SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE GESTÃO DO PIS/PASEP  
DO QUAL SE PODEM EMBORA SEJA NECESSÁRIO  
O USO DE CÉDULA DE IDENTIFICAÇÃO

JUCEP  
REV. 508 Nº 256.00074427

6º CARTÓRIO  
19 AGO 2021  
Maria Célia Jordão - Titular  
Nelia Melo Lucas - Substituta  
Nemise Melo Lucas - Escrevente  
Nemésio Lucas Júnior - Escrevente

000034  
SAD  
CPL

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O administrador declara sob pena da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação judicial ou se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos "públicos", ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concessão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedades. (Art. 1.011 § 1º CC/ 2002).

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica eleito o fórum de Campina Grande - PB para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem assim justo e contratado assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Campina Grande, 15 de Dezembro de 2003.

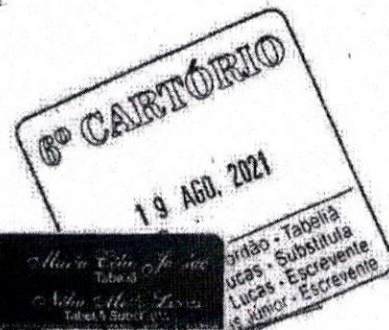
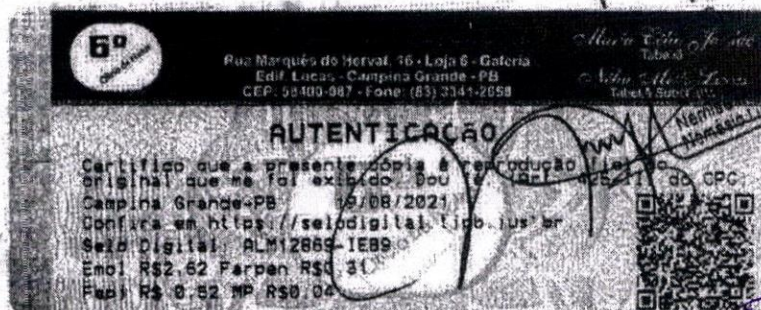
MARLUCE MENEZES DANTAS

SEBASTIÃO RODRIGUES DA COSTA

TESTEMUNHAS

Maria Izabel Batista da Silva  
Identidade Nº 2.030.080 SSP.Pb

F.arel Luis de Menezes Dantas  
Identidade Nº 2.515.289 SSP.Pb



DEC 16 2003

PARA LANCAMENTO DO EDITAL DA PARALANQUETA  
CERTIFICAMOS QUE POR DESPACHO DO P.M.  
Nº 10.000/2003, DE 15/08/2003, APLICANDO O  
DEB. Nº 10.000/2003, APLICANDO O REGISTRO  
Nº 10.000/2003.

JULGEP Nº 256.00074427  
REV. 500

6º CARTÓRIO  
19 AGO 2021  
Maria Célia Jordão - Taboleta  
Nelia Melo Lucas - Secretária  
Nemese Melo Lucas - Escrevente  
Nemesio Lucas Junior - Escrevente

SAD  
000036  
CPL



SAD  
000037  
CPL

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
 ESTADO DA PARAIBA  
 SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA  
 DEPARTAMENTO DE POLICIA TECNICA

REGISTRO CREA 402.558  
 NOME: **ANTONIO MARCELO DANTAS**  
 RIMDD: **Antônio Marceles Dantas**  
 END: **Alta José de Almeida**  
 C. Grande PV 27-10-1955

NATURALIDADE: **Grande PV**  
 CIDAO RESID: **Grande PV**  
 DATOR: *[Signature]*

UNIDA SUPERINTENDENTE NACIONAL

SAD  
 000038  
 CPL



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER Nº. 028/2021/ASSEJUR/CPL/SAD/PMCG  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.  
50.086/2021

**ORIGEM:** Secretaria Municipal de Obras

**ASSUNTO:** Contratação de empresa Habilitada e Capacitada para execução de serviços de recuperação de transformadores de distribuição de energia elétrica, de acordo com os requisitos técnicos e, normas específicas vigentes.

**INTERESSADOS:** Secretaria Municipal de Obras e Empresa Power Eletric Serviços LTDA CNPJ nº 00.687.853/0001-43.

**Ementa:** Administrativo. Contratação de empresa Habilitada e Capacitada para execução de serviços de recuperação de transformadores de distribuição de energia elétrica, de acordo com os requisitos técnicos e, normas específicas vigentes que remete aos pressupostos constantes do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores. Procedência.

PARECER

I- RELATÓRIO

01. Trata-se da análise jurídica do Processo Administrativo/Memorando nº. 50.086/2021, Dispensa de Licitação nº. 001/2021, que tem como objeto a "*Contratação de empresa Habilitada e Capacitada para execução de serviços de recuperação de transformadores de distribuição de energia elétrica, de acordo com os requisitos técnicos e, normas específicas vigentes*".







ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
ASSESSORIA JURÍDICA

02. Por intermédio do Ofício Interno/Memorando nº 50.086/2021, a Gerente Administrativa da Secretaria de Obras solicita a elaboração de parecer para realização da referida aquisição mediante dispensa.

03. Dentre o rol de documentos apresentados, consta Termo de Referência, acompanhado de justificativa que aponta como de suma importância, a aquisição do referido transformador, uma vez que a degradação do mesmo poderia ocasionar diversos danos aos equipamentos, a estrutura predial, ou até mesmo interromper as atividades laborais na região que dá acesso ao Conjunto Residencial Major Veneziano.

04. Com relação à referida aquisição, no tocante ao procedimento interno, foram realizadas apresentadas cotações pelo setor competente, e solicitada a reserva orçamentária, bem como a autorização para realização da dispensa, pela Ilustre Secretária de Obras do Município.

06. Outrossim, estão inseridos no Ofício Interno/Memorando nº 50.086/2021: Autorização exarada pela Secretária da pasta; Termo de Referência; Demonstrativo da Previsão de Dotação Orçamentária e Declaração; Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Trabalhistas, assim como as cotações feitas.

07. De mais a mais, com vistas a contribuir com o certame licitatório e orientar o processo de aquisição, a Secretaria de Obras através da Gerência de Iluminação Pública, justifica no Termo de Referência a necessidade de realização da modalidade licitatória em comento, senão vejamos:

“Destaque-se que, embora se trate de aquisição de serviços de pessoa jurídica, o quantitativo necessário, assim como o valor





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
ASSESSORIA JURÍDICA

verificado em cotação de preços, torna inviável o pregão eletrônico, razão pela qual, entende-se ser cabível a dispensa, nos moldes do art. 24, II, da Lei 8.666/93.”

08. O custeio da referida aquisição se dará conforme Demonstrativo de Dotação Orçamentária e Declaração conforme destaque abaixo:

a. **Funcional programática:** 15 451 1025 2045 (Ações de Eficientização Energética);

b. **Elemento de Despesa:** 3390.39

c. **Fonte de Recursos:** 1620

d. **Valor Estimado da Despesa:** 5.160,00 (cinco mil, cento e sessenta reais);

e. **Dotação Atualizada:** 1.732.005,57 (um milhão, setecentos e trinta e dois mil, cinco reais e cinquenta e sete centavos);

f. **Declaração:** Declaro para os devidos fins, que a geração de despesa, referente objeto acima descrito tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), como também, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

09. Quanto as cotações realizadas, foram efetivadas com as empresas: Power Eletric Serviços LTDA, LMR Engenharia e Construção e Hertz Transformadores. De acordo com a documentação apresentada, observa-se que a empresa **Power Eletric Serviços LTDA** apresentou a melhor proposta, justificando, portanto, a sua contratação.

Estes são, em síntese, os fatos a serem considerados. Em seguida, exara-se o opinativo.

## II- FUNDAMENTAÇÃO





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
ASSESSORIA JURÍDICA

10. Preliminarmente, o exame realizado por esta Assessoria Jurídica se restringe aos aspectos formais a serem disponibilizados aos interessados, bem como dos contratos, acordos, convênios ou ajustes, na forma do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93. No caso em tela, observa-se que a hipótese escolhida foi a Dispensa, conforme disposição do art. 24, II, da Lei 8.666/93.

## II.a – DA DISPENSA DA LICITAÇÃO

11. A Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao dispor que “(...) *ressalvados os casos especificados na legislação (...)*” expõe, taxativamente, exceções à exigência de licitação prévia. Nesse caminho, o legislador elencou, no art. 24 da Lei nº. 8.666/93, as hipóteses de dispensa.

12. Aduz o inciso II do art. 24 da Lei nº. 8.666/93:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

13. Assim, para contratação de outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do art. 23 (isto é, até R\$ 17.600,00, em razão da atualização dos valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23, realizada pelo Decreto nº. 9.412/2018), poderá ser a licitação dispensada.

14. Nesses moldes, analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e considerando o teor dos documentos e informações apresentadas, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
ASSESSORIA JURÍDICA

de Licitação, como se contido no Termo de Referência presente, o qual está de acordo com o art. 24, inciso II do referido diploma legal.

### III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, entendendo que a gestão orçamentária não cabe a Comissão Permanente de Licitação e ante a necessidade para a contratação do serviço solicitado, esta Assessoria Jurídica opina pela formalização do processo de dispensa, por preencher os requisitos legais, bem como sugere a publicação dos extratos de ratificação, de dispensa de licitação e do contrato correspondente na Imprensa Oficial, para os fins previstos nos arts. 26 e 61 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, juntando-se comprovante de sua publicação ao processo administrativo, obedecendo-se, ainda, aos prazos legais aplicáveis ao procedimento em comento, **ressaltando que as questões de natureza técnicas não são objeto de análise no presente parecer.**

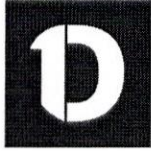
É o parecer.

Para ulterior deliberação.

Campina Grande/PB, 20 de agosto de 2021.

ANDRÉ TAVARES CAVALCANTI  
Assessor Jurídica – 17.453 - OAB/PB  
Secretaria de Obras - PMCG





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1D58-C3AD-61E5-E777

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDRÉ TAVARES CAVALCANTI (CPF 996.XXX.XXX-49) em 20/08/2021 13:19:33 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/1D58-C3AD-61E5-E777>





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2021

### ATO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o que consta dos autos do **Processo Nº 221/2021**, cujo OBJETO é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA E CAPACITADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE TRANSFORMADORES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, DE ACORDO COM REQUISITOS TÉCNICOS E, NORMAS ESPECÍFICAS VIGENTES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS**, em favor de **POWER ELETRIC SERVIÇOS LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob Nº **00.687.853/0001-43**, no valor de **R\$ 5.160,00 (cinco mil, cento e sessenta reais)**, com fundamento no **Artigo 24, Inciso II**, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 30 de agosto de 2021.

**FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE**  
Secretária de Obras





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2021

### AVISO DE RATIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA DE OBRAS, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2021**, cujo **OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA E CAPACITADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE TRANSFORMADORES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, DE ACORDO COM REQUISITOS TÉCNICOS E, NORMAS ESPECÍFICAS VIGENTES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS**, em favor de **POWER ELETRIC SERVIÇOS LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob Nº **00.687.853/0001-43**, no valor de **R\$ 5.160,00 (cinco mil, cento e sessenta reais)**, com fundamento no **Artigo 24, Inciso II**, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 30 de agosto de 2021.

**FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE**  
Secretária de Obras





VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 9F1E-7767-DBB2-797D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FERNANDA RIBEIRO BARBOSA SILVA ALBUQUERQUE (CPF 386.XXX.XXX-53) em 31/08/2021  
08:36:49 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/9F1E-7767-DBB2-797D>





**SECRETARIA DE OBRAS****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2021  
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

A SECRETÁRIA DE OBRAS, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2021**, cujo **OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA E CAPACITADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE TRANSFORMADORES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, DE ACORDO COM REQUISITOS TÉCNICOS E, NORMAS ESPECÍFICAS VIGENTES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS**, em favor de **POWER ELETRIC SERVIÇOS LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob Nº 00.687.853/0001-43, no valor de R\$ 5.160,00 (cinco mil, cento e sessenta reais), com fundamento no Artigo 24, Inciso II, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 30 de agosto de 2021.

**FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA  
ALBUQUERQUE**  
Secretária de Obras

**SECRETARIA DE SAÚDE****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.592/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.592/2021  
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do art. 26, “caput” da Lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incomensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação Nº 16.592/2021/SMS/FMS/PMCG**, cujo Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, COM A PESSOA JURÍDICA DE SALVALO SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LIMITADA, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES**, inscrita no CNPJ sob Nº 42.309.227/0001.63, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com fundamento no Artigo 25 da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 27 de agosto de 2021.

**FILIFE ARAÚJO REUL**  
Secretário Municipal de Saúde

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.613/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
16.613/2021/SMS/FMS/PMCG  
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do art. 26, “caput” da Lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incomensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação Nº 16.613/2021**, cujo Objeto é a **COMPRA DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL, COM BASE NAS NECESSIDADES COMPLEMENTARES DA REDE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE NOS PREÇOS FIXADOS PELA TABELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS (PROCEDIMENTOS EM OFTALMOLOGIA)**, em favor da **PESSOA JURÍDICA: CLÍNICA DE OLHOS FRANCISCO PINTO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob Nº 09.379.157/0001-44, no valor de R\$ 1.295.621,66 (um milhão, duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos), com fundamento no Artigo 25 da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 31 de agosto de 2021.

**FILIFE ARAÚJO REUL**  
Secretário Municipal de Saúde

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Objeto:** Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei nº. 8666/93, alterada e Chamada Pública nº. 16.001/2019/FMS/PMCG, ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento da despesa:** 3390.39. **Fonte dos recursos:** 1214.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16841/2021	16.595/2021	R\$ 400.000,00	Clínica de Ortopedia Dr. Euler Fabrício A. Cruz Ltda
16829/2021	16.565/2021	R\$ 400.000,00	Macedo Serviços Médicos Eireli
16840/2021	16.594/2021	R\$ 500.000,00	Esv Serviços Médicos Limitada
16839/2021	16.584/2021	R\$ 400.000,00	Fca Ferreira Consultório Médico Eireli

**FILIFE ARAÚJO REUL**  
Secretário de Saúde



**RECIBO DE PROTOCOLO**

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/09/2021 às 10:48:22 foi protocolizado o documento sob o Nº 69463/21 da subcategoria Licitações , exercício 2021, referente a(o) Prefeitura Municipal de Campina Grande, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jordan Bruno de Souza Lima.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Campina Grande

Número da Licitação: 00085/2021

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 31/08/2021

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Campina Grande

Modalidade: Dispensa (Art. 24 - Lei 8.666/93)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 5.160,00

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA E CAPACITADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE TRANSFORMADORES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, DE ACORDO COM REQUISITOS TÉCNICOS E, NORMAS ESPECÍFICAS VIGENTES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 6.450,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): L M R Engenharia Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 00.691.025/0001-89

Proposta 1 - Situação: Perdedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 5.160,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): power eletric serv.Ltda

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 00.687.853/0001-43

Proposta 2 - Situação: Vencedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 6.450,00

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Zenia Chaves Araujo de Melo 16051092404

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 29.426.942/0001-18

Proposta 3 - Situação: Perdedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	c6d542eec5e8e87a7d57d0b0e85edee3



João Pessoa, 06 de Setembro de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NUMERO DE INSCRIÇÃO 00.687.853/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/06/1995	
NOME EMPRESARIAL POWER ELETRIC SERVICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MESTRE HUMBERTO	NUMERO 10	COMPLEMENTO BOX 10	
CEP 58.106-067	BAIRRO/DISTRITO DIST DOS MECANICOS	MUNICIPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/01/2004		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/09/2021 às 16:43:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: POWER ELETRIC SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 00.687.853/0001-43**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:03:16 do dia 28/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/11/2021.

Código de controle da certidão: **B530.9FC0.EFCD.52AB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



00000



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

# CERTIDÃO

CÓDIGO: **ABAA.E035.A80B.1593**

Emitida no dia 02/09/2021 às 16:45:03

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **00.687.853/0001-43**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: POWER ELETRIC SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.687.853/0001-43

Certidão nº: 27140689/2021

Expedição: 02/09/2021, às 16:45:50

Validade: 28/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POWER ELETRIC SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.687.853/0001-43**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00.687.853/0001-43

**Razão Social:** POWER ELETRIC SERVICOS LTDA ME

**Endereço:** RUA MESTRE HUMBERTO 10 BOX 10 / DIST DOS MECANICOS / CAMPINA  
GRANDE / PB / 58100-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/08/2021 a 29/09/2021

**Certificação Número:** 2021083100563265257064

Informação obtida em 02/09/2021 16:49:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**







ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS - SECOB

CONTRATO Nº 2.08.022/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE E A EMPRESA POWER ELETRIC SERVIÇOS LTDA - ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, órgão integrante da Administração Direta da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Treze de Maio, S/N, Centro, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ Nº 08.993.917/0001-46, neste ato representada pela Secretária Municipal de Obras a Sra. FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE, brasileira, casada, engenheira civil, inscrita no CPF Nº 386.849.504-53 e portadora de RG Nº 687.282 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua João Tavares, Nº 222, Centro, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado a EMPRESA POWER ELETRIC SERVIÇOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 00.687.853/0001-43, situada na Rua Mestre Humberto, Nº 10 (box 10), bairro Distrito dos Mecânicos, CEP: 58 100-000, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, neste ato representada pelo SRA. MARLUCE MENEZES DANTAS, brasileira, casada, comerciante, portadora da Carteira de Identidade Nº 401 558 SSP/PB, e CPF Nº 237.745.094-68, residente e domiciliada na Rua São Paulo, Nº 102, CEP: 58414-050, bairro da Liberdade, Município de Campina Grande, estado da Paraíba denominado CONTRATADO, em vista o constante na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2021 e no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2021, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que se regerá pela LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações, demais legislações pertinentes em vigor e pelas seguintes CLÁUSULAS contratuais a que mutuamente se obrigam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa habilitada e capacitada para execução de serviços de recuperação de transformadores de distribuição de energia elétrica, de acordo com requisitos técnicos e, normas específicas vigentes, para atender a demanda da Secretaria de Obras:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO**

- 2.1. O presente contrato é decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2021, realizado com base na Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações e será executado em regime de execução por preço unitário.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

- 3.1. Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, *expressamente, ter pleno conhecimento:*

- 3.1.1. Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2021.



Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 5620-676F-58C8-6FC9





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS - SECOP

3.1.2. Proposta de Preços da empresa contratada.

3.2. A partir da assinatura do presente contrato, a este passarão a ser aplicável toda a ata de reuniões que resultem em Termos Aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes, ocorridas durante a sua vigência, para a execução do objeto.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A dotação orçamentária para fazer face às despesas do presente contrato é a seguinte:

Classificação Orçamentária: 15 451 1025 2045

Elemento de Despesa: 3390.39

Fonte de Recursos: 1620

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**

5.1. O valor do presente contrato é de R\$ 5.160,00 (cinco mil, cento e sessenta reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1. O presente contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2021, a contar da data de publicação do presente termo contratual.

**CLÁUSULA SETIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a Lei regente, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua execução.

7.2. Durante o prazo de validade deste contrato, vigorarão os preços apresentados na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2021** e o contratado estará obrigado a fornecer os serviços e insumos, ora contratados, conforme planilha de quantitativos e preços unitários, anexa a este contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

8.1. O presente contrato não poderá ser objeto de Cessão ou Transferência.

**CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO**

9.1. Os preços a serem contratados serão fixos e irredutíveis, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da 'proposta'.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS - SECOB

- 9.2. Após os 12 (doze) meses previstos no Item anterior, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA calculado pela FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da USP - Universidade de São Paulo, tomando-se por base a data da apresentação da "proposta", mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I_1 - I_0}{I_0} \right]$$

Onde:

- R = Valor do reajuste procurado;
- V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;
- I<sub>0</sub> = Índice inicial - refere-se ao mês correspondente ao mês da entrega da 'proposta';
- I<sub>1</sub> = Índice final - refere-se ao mês correspondente ao mês de aniversário anual da 'proposta'.
- 9.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da 'proposta' e de acordo com a vigência do contrato.
- 9.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

- 10.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do início do respectivo fornecimento, efetuado pela Secretaria Gestora, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo Gestor do contrato encarregado da Fiscalização.
- 10.2. O contratado deverá apresentar a documentação de cobrança, obrigatoriamente no protocolo da Secretaria de Administração, em 2 (duas) vias, com o valor expresso em moeda corrente nacional, mediante a emissão de nota fiscal, fatura ou outro documento legal, observadas as exigências da Legislação Tributária.
- 10.3. O contratado deverá indicar, no documento de cobrança, o número do contrato, com a respectiva data de assinatura, Item Contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança, o valor da parcela correspondente e a data do vencimento.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS - SECOP

- 10.4. De acordo com a Lei Municipal Nº 3.633/98, de 14 de novembro de 1998, será recolhido de cada pagamento processado o percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento) em favor do Fundo Municipal de Assistência Social.
- 10.5. O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - CRS emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF e Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, com prazo de validade vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA**

- 11.1. A Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento, ou instrumentos equivalentes, somente serão consideradas válidas para efeito de pagamento, se previamente autorizadas pelo setor competente da Secretaria de Administração.
- 11.2. A Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, descritas no item anterior, deverão conter:
- a. Indicação da Dotação Orçamentária e disponibilidade;
  - b. Especificação técnica do objeto, quantidade e valor;
  - c. Assinatura e carimbo do requisitante;
  - d. Número de identificação da Dispensa de Licitação.
- 11.3. Estando o fornecimento em desacordo com as especificações técnicas e condições detalhadas no presente contrato, o contratado deverá interromper o fornecimento de imediato, a partir da data de comunicação da ocorrência, para assim proceder, sob pena de configuração de inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

- 12.1. O presente contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:
- 12.1.1. Unilateralmente pela Administração Pública Municipal, quando:
- a. Houver modificação na Planilha, das especificações técnicas, para melhor adequação ao objeto;
  - b. Quando houver modificação do valor em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto.
- 12.1.2. Por acordo entre as Partes:
- a. Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial do contrato;





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS - SECOP

- b. Para restabelecer a relação que as Partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Contratante, para a justa remuneração do contrato, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

12.2. O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, se houver interesse da administração, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 13.1. O contratado se responsabilizará pelo recolhimento de todos os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente processo.
- 13.2. Ficará o contratado com a responsabilidade de comunicar, por escrito, a Secretaria de Obras, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.
- 13.3. A mão-de-obra empregada pelo contratado na execução dos serviços, objeto do contrato, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a Secretaria de Obras, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no Artigo 71, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.
- 13.4. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias ou sociais decorrentes da execução do objeto do contrato, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a Prefeitura Municipal de Campina Grande ou a terceiros em decorrência da execução do contrato resultante desta Dispensa de Licitação, serão de inteira responsabilidade do contratado.
- 13.5. Dentro do prazo de prescrição estabelecida pela Lei Civil ou Administrativa, o contratado deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causados ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução do CONTRATO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 14.1. Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com o contratado.
- 14.2. Suprir o contratado de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados aos equipamentos a serem adquiridos, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.
- 14.3. Comunicar, formalmente, o contratado, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

- 15.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos nos Artigos 77, 78, 79 e 80, da Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS - SECOB

- 15.2. Sob nenhum aspecto será admitido, por parte do contratado, exceção de contrato não cumprido, exceto nos casos admitidos pela Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES**

- 16.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos pelo não cumprimento dos compromissos acordados, serão aplicadas as seguintes sanções.

16.1.1. Ao contratado:

- a. Advertência;
- b. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a contratante, por prazo não superior a 02 anos;
- c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitida pelo Secretário de Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

- 17.1. Fica eleito o foro do Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato.

*E, por estarem assim justas e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.*

Campina Grande, 03 de setembro de 2021

FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE

Secretário de Obras

MARLUCE MENEZES DANTAS

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

*Mário José de Andrade Ferreira*  
CPF Nº 478.715.354-68

*Fernanda L. da S. Salino*  
CPF Nº 084.034.774-06





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS - SECOB

ANEXO I - CONTRATO Nº 2.08.022/2021

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL (R\$)
1	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 15 KVA-AT 13.8/11.4 KV	01	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
2	TRATAMENTO DO ÓLEO ISOLANTE	01	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
3	PINTURA (ISOLAMENTO PRIME)	01	R\$ 290,00	R\$ 290,00
4	TRANSPORTE MECANIZADO (2X/RETIRADA/RETORNO)	01	R\$ 970,00	R\$ 970,00
VALOR TOTAL: R\$ 5.160,00 (CINCO MIL, CENTO E SESENTA REAIS)				



Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RIBEIRO BARBOSA SILVA ALBUQUERQUE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 5620-676F-58C8-6FC9





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5620-676F-58C8-6FC9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FERNANDA RIBEIRO BARBOSA SILVA ALBUQUERQUE (CPF 386.XXX.XXX-53) em 03/09/2021  
16:06:17 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/5620-676F-58C8-6FC9>







ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS - SEC OB

**EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 2.08.022/2021. **PARTES:** SECRETARIA DE OBRAS E A EMPRESA POWER ELETRIC SERVIÇOS LTDA - ME. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA E CAPACITADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE TRANSFORMADORES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, DE ACORDO COM REQUISITOS TÉCNICOS E, NORMAS ESPECÍFICAS VIGENTES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS. **VALOR:** R\$ 5.160,00 (CINCO MIL, CENTO E SESENTA REAIS). **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2021. **LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 15 451 1025 2045 | 3390.39 | 1620. **SIGNATÁRIOS:** FERNANDA RIBEIRO BARBOSA SILVA ALBUQUERQUE E MARLUCE MENEZES DANTAS. **DATA DE ASSINATURA:** 03 DE SETEMBRO DE 2021.

FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE  
SECRETÁRIA DE OBRAS





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5620-676F-58C8-6FC9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FERNANDA RIBEIRO BARBOSA SILVA ALBUQUERQUE (CPF 386.XXX.XXX-53) em 03/09/2021  
16:06:17 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/5620-676F-58C8-6FC9>



2019, E PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, RESOLUÇÃO Nº 1.219/2007 E Nº 1.412/2009. **SIGNATÁRIOS:** GILBRAN GAUDÊNCIO ASFORA E SILAS BEZERRA DE ALENCAR. **DATA DE ASSINATURA:** 08 DE SETEMBRO DE 2021.

**GILBRAN GAUDÊNCIO ASFORA**

Chefe de Gabinete

## SECRETARIA DE OBRAS

### EXTRATO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 2.08.022/2021. **PARTES:** SECRETARIA DE OBRAS E A EMPRESA POWER ELETRIC SERVIÇOS LTDA - ME. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA E CAPACITADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE TRANSFORMADORES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, DE ACORDO COM REQUISITOS TÉCNICOS E, NORMAS ESPECÍFICAS VIGENTES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS. **VALOR:** R\$ 5.160,00 (CINCO MIL, CENTO E SESSENTA REAIS). **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2021. **LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 15 451 1025 2045 | 3390.39 | 1620. **SIGNATÁRIOS:** FERNANDA RIBEIRO BARBOSA SILVA ALBUQUERQUE E MARLUCE MENEZES DANTAS. **DATA DE ASSINATURA:** 03 DE SETEMBRO DE 2021.

**FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA**

ALBUQUERQUE

Secretária de Obras

### COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE OBRAS

#### REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

#### TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA

Campina Grande, 20 de agosto de 2021.

Após Visita técnica, a comissão criada decide por receber as obras executadas no contrato Nº 02.08.019/2020 – **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E CANALIZAÇÃO DO RIACHO DE BODOCONGÓ – 2ª ETAPA**, e incorporando-as ao conjunto de ruas do município ficando a construtora AP ENGENHARIA LTDA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob Nº 01.664.506/0001-68, responsável por cobrir a garantia de 5 anos, após essa data: Em anexo (ANEXO 1) seguem fotos, após fiscalização em loco pelos membros da comissão formada para tal fim, que assinam atestando o recebimento.

#### COMISSÃO DE RECEBIMENTO

**ROBSON FERREIRA DE LIMA**

Matrícula Nº 12304

**DANILO BARROS CAMBOIM**

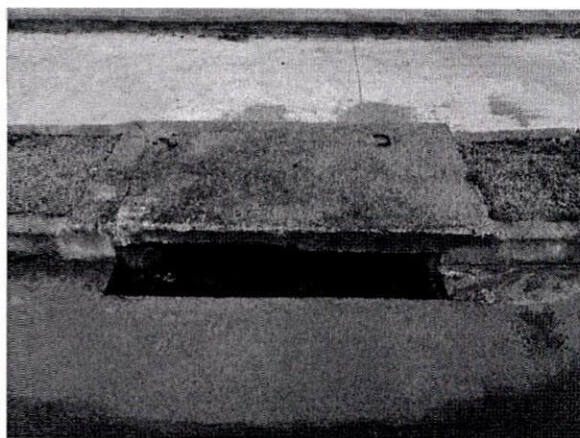
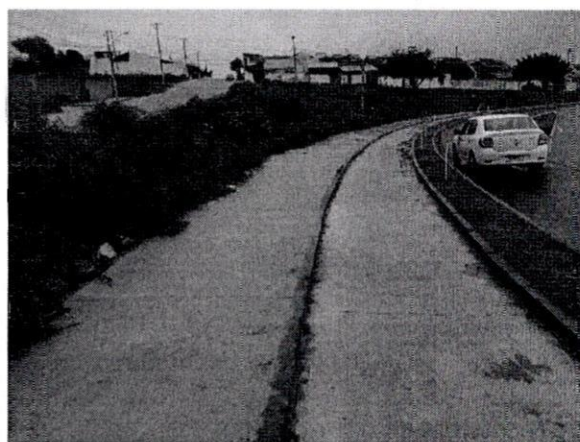
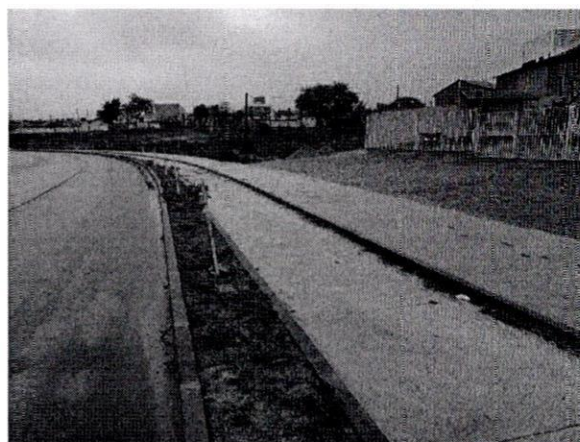
Matrícula Nº 25516

**ADRIANO GOMES DO NASCIMENTO**

Coordenador de Planejamento de Obras

Matrícula Nº 26348

#### ANEXO 1



000066



**RECIBO DE PROTOCOLO**

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/09/2021 às 16:01:06 foi protocolizado o documento sob o Nº 73507/21 da subcategoria Contratos , exercício 2021, referente a(o) Prefeitura Municipal de Campina Grande, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Patricia Matsumura da Silva.

Número do Contrato: 002080222021

Data da Publicação: 09/09/2021

Data da Assinatura: 03/09/2021

Data Final do Contrato: 31/12/2021

Valor Contratado: R\$ 5.160,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa habilitada e capacitada para execução de serviços de recuperação de transformadores de distribuição de energia elétrica, de acordo com requisitos técnicos e, normas específicas vigentes, para atender a demanda da Secretaria de Obras.

Contratado (Nome): power eletric serv.Ltda

Contratado (CNPJ): 00.687.853/0001-43

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	9253493a77105c0900895b4b707ee4ea
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	bfd4248b3ac9f7640d2cea968b28ae3d
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	366aab659bca610439c30b4df6889373

João Pessoa, 21 de Setembro de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

